



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CONSELHO DE CÂMPUS ARARAQUARA (CONCAM) – 2019**

**PREÂMBULO**

Este Código institui as normas para a eleição dos representantes discentes, docentes e técnicos administrativos, a se realizar no dia 02/12/2019, no período das 10:00 às 20h00, visando a Composição do Conselho de Câmpus (CONCAM) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Araraquara.

**I. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**Artigo 1.º** - O Câmpus Araraquara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP em conformidade com o Artigo 8º de seu Estatuto possui como Órgão Superior do Câmpus o **Conselho de Câmpus**.

**Parágrafo Único.** A composição e competências do CONCAM são definidas pela Resolução nº 45 de 15 de junho de 2015.

**Artigo 2.º** - Os membros titulares e suplentes, representantes dos discentes, docentes e técnicos administrativos do IFSP serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste Código, para mandato de 2 anos, conforme artigo 4º, da Resolução 45 de 15 de Junho de 2015

**II. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Artigo 3.º** - A Comissão Eleitoral designada através da portaria ARQ.0182/2019, é composta por 1 representante de cada segmento, docente, técnico-administrativo e discente, assegurando-se a paridade quantitativa entre os três segmentos.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral e subcomissões poderão ser dispensados de suas atividades normais pelo período que durar o processo eleitoral, mediante solicitação do presidente da Comissão Eleitoral ao respectivo diretor geral do *câmpus*.

§ 2º Nos *câmpus* onde não houver a possibilidade da composição de subcomissão, seus respectivos diretores gerais serão os responsáveis pela realização das eleições, obedecidas as orientações deste código.

**III. DOS CARGOS**

**Artigo 4º** - Serão 12 os cargos eletivos envolvidos neste processo, entre titulares e suplentes, assim distribuídos entre cada segmento:

- I. representação de servidores docentes, eleitos por seus pares, totalizando 3 titulares e 3 suplentes;
- II. representação do corpo discente, eleitos por seus pares, totalizando 3 titulares e 3 suplentes;
- III. representação de servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, totalizando 3 titulares e 3 suplentes;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS ARARAQUARA**

§ 1º O Diretor-Geral do câmpus é o membro nato e presidente do CONCAM. Em sua ausência ou impedimento, o Conselho será presidido por seu substituto legal.

§ 2º Serão considerados suplentes todos os candidatos do segmento que obtiverem voto no pleito.

**Artigo 5º** - Todos os membros eleitos serão designados por ato do Diretor Geral, sendo vedada a atuação concomitante do mandato e de cargo de confiança na estrutura administrativa do IFSP, conforme artigo 23º, inciso 1 da Resolução 45/2015.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro titular já designado, assumirá seu suplente na forma definida pelo Regimento dos Conselhos de Câmpus do IFSP

#### **IV. DO PEDIDO DE REGISTRO DOS CANDIDATOS**

**Artigo 6º** - Os candidatos aos cargos mencionados no Artigo 4º deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral ou junto a Coordenação de Apoio a Direção conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral.

§ 1º - O pedido de registro implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código.

§ 2º - O registro das candidaturas dos representantes dos segmentos dos servidores e dos discentes será requerido individualmente pelo candidato, através da entrega preenchida do ANEXO I deste código nas datas e locais estipulados para tal.

**Artigo 7º** - Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá homologar, no prazo de três dias, o pedido de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes, por segmento representativo, em ordem alfabética, para a ciência dos interessados.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o prazo estipulado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá o prazo estabelecido neste edital para proferir decisão sobre o recurso, dando a devida publicidade ao seu parecer.

#### **V. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA**

**Artigo 8º** - Poderão se candidatar às vagas do CONCAM de Araraquara, na condição de representantes dos servidores, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

- I. ser servidor efetivo, em estágio probatório ou não, docente ou técnico-administrativo do quadro ativo permanente e em efetivo exercício no Câmpus Araraquara do IFSP;
- II. não estar afastado por nenhuma das licenças previstas no Art. 81 da Lei nº 8.112 ou em nenhum dos afastamentos tratados no Capítulo 5 da Lei nº 8.112;
- III. não ser membro da Comissão Eleitoral;
- IV. não ser ocupante de cargo em comissão, função gratificada (CDs, FGs e FCCs) ou qualquer cargo/função de chefia e assessoramento de confiança sem gratificação, ainda que eleito por seus pares.

**Artigo 9º** - Poderão se candidatar às vagas do CONCAM na condição de representantes dos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS ARARAQUARA**

discentes, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

- I. ser aluno regularmente matriculado no câmpus, ou polo vinculado a câmpus, em cursos presenciais ou a distância, de forma inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação;
- II. não prestar serviços a empresas terceirizadas que atuam no câmpus;
- III. não ser docente substituto no câmpus;
- IV. não estar suspenso das aulas na data da inscrição;

**Artigo 10** - É vedada a participação de um candidato em mais de um segmento representativo, bem como a participação simultânea no CONCAM de conselheiros, titulares ou suplentes, pertencentes ao Conselho Superior do IFSP

## **VI. DOS ELEITORES**

**Artigo 11** – Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM os integrantes dos seguintes segmentos:

- I. servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;
- II. servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;
- III. alunos regularmente matriculados no IFSP nos cursos do câmpus, presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação.

**Artigo 12** – Cada eleitor só poderá votar no segmento a que está vinculado.

**Artigo 13** – O servidor que também seja estudante do câmpus deverá votar em apenas um segmento.

## **VII. DO SISTEMA ELEITORAL**

**Artigo 14** - O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto.

**Artigo 15** - Serão considerados eleitos representantes do corpo docente, corpo técnico-administrativo e corpo discente os candidatos que obtiverem a maioria relativa dos votos, não computados os brancos e os nulos.

## **VIII. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Artigo 16** - Cada candidato terá direito, à divulgação de um único cartaz, cujo tamanho não excederá o formato A-3.

§ 1º Os arquivos eletrônicos dos cartazes deverão ser enviados ou entregues, até a data estipulada, à Comissão Eleitoral, que se encarregará da impressão e divulgação nos *câmpus*.

§ 2º A definição da localização dos murais para divulgação do material caberá à direção geral do Câmpus Araraquara, assegurada a igualdade de organização e visibilidade de todos os cartazes.

#### XIV. DA VOTAÇÃO

**Artigo 17** – A votação ocorrerá pelo sistema AURORA, seguindo o prazo estabelecido no cronograma eleitoral deste edital.

**Artigo 18** – Será divulgado oportunamente a todos os eleitores aptos a forma de acessar o sistema e o horário disponibilizado para a votação, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

#### XVI. DOS RESULTADOS

**Artigo 19** - Concluída a apuração dos votos no *câmpus*, a respectiva Comissão totalizará os votos dos candidatos de cada segmento.

**Parágrafo Único** - Caberá ao representante da Comissão Eleitoral, o preenchimento da ata da apuração e sua publicação nos murais do Câmpus, no e-mail institucional e no site do IFSP no prazo estipulado neste edital, encaminhando a ata original para o Diretor Geral do Câmpus Araraquara respeitado o mesmo prazo.

**Artigo 20** - Concluída a contagem de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não havendo impugnação no prazo estipulado neste edital, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado final.

§ 1º Para fins da designação prevista no Artigo 4º, Incisos I, II e III deste Código, prevalecerão os representantes dos segmentos mais votados por seus pares.

§ 2º Do resultado final caberá recurso, por escrito, desde que solicitado dentro do prazo estipulado neste edital de sua proclamação, devendo o julgamento ocorrer em, no prazo estipulado neste edital.

**Artigo 21** – Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Diretor Geral do Câmpus Araraquara, para as providências necessárias.

#### XVII. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS

**Artigo 22** - Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

**Artigo 23** - É permitida propaganda eleitoral dos próprios candidatos, imputando-lhes responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos.

**Artigo 24** - Não será tolerada propaganda:

- I. que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- II. que perturbe o sossego público;
- III. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou *câmpus*;
- IV. que adentre sala de aula sem prévio consentimento e organização pela Comissão Eleitoral e direção geral do *câmpus*, garantidas as condições de igualdade entre os candidatos;
- V. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do *câmpus* em favor de determinado candidato;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS ARARAQUARA**

VI. inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias dos *câmpus*.

### **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 25** – A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. cassação do registro, no caso dos candidatos.

**Artigo 26** – Em todos os casos em que houver necessidade de desempate na apuração da votação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios aplicados, quando couber ao segmento:

- I. maior tempo de serviço no IFSP, no caso dos servidores, e tempo de matrícula no IFSP, no caso de discentes;
- II. Maior idade.

**Artigo 27** - Os casos omissos neste Código serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Câmpus Araraquara.

**Artigo 28** - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro de Lucca  
Diretor Geral em Exercício

### **CRONOGRAMA ELEITORAL**

#### **Pleito 2019**

<b>08/11 a 13/11</b>	<b>Inscrição</b>
<b>18/11</b>	<b>Publicação das candidaturas</b>
<b>21/11</b>	<b>Apresentação de recursos das candidaturas</b>
<b>22/11</b>	<b>Resposta aos recursos e homologação das candidaturas</b>
<b>25/11 a 29/11</b>	<b>Campanha eleitoral</b>
<b>02/12</b>	<b>Eleição e apuração</b>
<b>03/12</b>	<b>Divulgação do resultado</b>
<b>06/12</b>	<b>Prazo para apresentação de recurso</b>
<b>08/12</b>	<b>Resposta aos recursos e proclamação dos eleitos</b>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS ARARAQUARA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO DE CÂMPUS DO IFSP – ARARAQUARA

SEGMENTO:

<input type="checkbox"/>	DOCENTE	<input type="checkbox"/>	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	<input type="checkbox"/>	DISCENTE
--------------------------	---------	--------------------------	------------------------	--------------------------	----------

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DE INGRESSO\* NO IFSP: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que estou ciente de todo o conteúdo e disposições do Código Eleitoral, bem como das responsabilidades e competências do Conselho de Câmpus.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\* Considera-se ingresso para os alunos, a data de sua matrícula no Curso em que estuda.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO			
DATA:	/	/	RECEBIDO POR:

-----

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO			
DATA:	/	/	RECEBIDO POR:

Entregar este protocolo para o candidato no ato da inscrição.